



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 41 861:

Autoriza o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção dos edifícios para oficinas de reparação de viaturas e estação de serviço e recolha de viaturas nas Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, em Alverca».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter a República do Sudão depositado os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 862:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Sanatório das Penhas da Saúde — Instalação da lavadaria e de uma cadeira a vapor».

Decreto n.º 41 863:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Batalhão de caçadores n.º 5 — Arranjo de fachadas do edifício principal e beneficiação da cozinha».

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 864:

Dá nova redacção ao artigo 2.º e seu § único dos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781.

Ministério da Economia:

Declaração:

Fixa em 13\$ por quilograma o preço de venda nas fábricas aos armazenistas do óleo de linhaça resultante da semente importada no corrente mês pelos fabricantes nacionais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 41 861

Considerando que foi adjudicada à firma António Fernandes Vozzone a empreitada de construção dos edifícios para oficinas de reparação de viaturas e estação de serviço e recolha de viaturas nas Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, em Alverca;

Considerando que para a execução de tal obra está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato com a firma António Fernandes Vozzone para a execução da empreitada de «Construção dos edifícios para oficinas de reparação de viaturas e estação de serviço e recolha de viaturas nas Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, em Alverca», pela importância de 2.880.439\$90.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude deste contrato mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 — 500.000\$.

Em 1959 — 2.380.439\$90, ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que à República do Sudão depositou em 17 de Julho de 1958 os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Setembro de 1958: — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 862

Considerando que foi adjudicada à Sociedade Técnica de Fomento, L.ª, a empreitada de «Sanatório das

Penhas da Saúde — Instalação da lavadaria e de uma caldeira a vapor»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Março de 1959, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade Técnica de Fomento, L.^{da}, para a execução da empreitada de «Sanatório das Penhas da Saúde — Instalação da lavadaria e de uma caldeira a vapor», pela importância de 601.960\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 283.765\$40 no corrente ano e 318.194\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 41 863

Considerando que foi adjudicada a José Neves a empreitada de «Batalhão de caçadores n.º 5 — Arranjo de fachadas do edifício principal e beneficiação da cozinha»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Neves para a execução da empreitada de «Batalhão de caçadores n.º 5 — Arranjo de fachadas do edifício principal e beneficiação da cozinha», pela importância de 269.605\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 119.605\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria-Geral

Decreto-Lei n.º 41 864

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 2.º e seu § único dos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781, de 5 de Agosto de 1946, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 2.º Podem inscrever-se como sócios desta Caixa os funcionários, qualquer que seja a forma do seu provimento, que exerçam ou tenham exercido funções no Ministério da Educação Nacional, na 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública ou em qualquer estabelecimento de ensino do Estado ou das autarquias locais, assim como os professores do ensino particular inscritos no respectivo sindicato, desde que não tenham completado 51 anos de idade e satisfaçam às condições do artigo seguinte.

§ único. Para os efeitos deste artigo consideram-se funcionários do Ministério da Educação Nacional os de outros serviços que, a partir da fundação da Caixa, tenham sido ou venham a ser desanexados do mesmo Ministério.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, de acordo com o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Economia de 2 de Junho do corrente ano, é fixado em 13\$ por quilograma nas fábricas respectivas o preço de venda aos armazenistas do óleo de linhaça resultante da semente importada no corrente mês pelos fabricantes nacionais, mantendo-se as margens de lucro actualmente em vigor para os intermediários armazenistas e retalhistas, respectivamente de \$80 e 1\$20 por quilograma.

Comissão de Coordenação Económica, 12 de Setembro de 1958. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.